



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROTÓCOLO

PROCESSO nº 162/99 de 03 de agosto de 1999

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: "CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO BENTOGONÇALVENSE DE PRODUTORES DE PÊSSEGO E AMEIXA PARA ATENDER DESPESAS DE PROJETO DE PESQUISA"

PROJETO-DE-LEI nº 065/99 de 02 de agosto de 1999

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM:

Emerson
Secretário-Geral

Lei nº 2.835

11-08-99



CAMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
162/99
PROTOCOLO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 073/99 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 02 de agosto de 1999.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Juntamente com o presente, encaminhamos à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 065 que **“Concede auxílio financeiro à Associação Bentogonçalvense de Produtores de Pêssego e Ameixa para atender despesas de projeto de pesquisa”**.

A Associação Bentogonçalvense de Produtores de Pêssego e Ameixa – ABEPAME, através de seu Presidente, solicita um auxílio financeiro para participação no projeto de pesquisa Padrões de Maturação, Colheita e Armazenamento de Cultivares de Pêssego e Ameixa.

O projeto, enfatiza o Presidente, tem como objetivo estabelecer índices ideais de colheita e comercialização das principais cultivares de pêssego e ameixa produzidas na Serra Gaúcha, bem como, critérios adequados de armazenamento.

Portanto, este Executivo entendeu em conceder o auxílio, posto tratar-se de um projeto importante para o nosso Município, conforme o incluso projeto de lei que segue para apreciação dos nobres Edis.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de outubro
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO

VOTAÇÃO: Unica (PV)

por unanimidade
SALA DAS SESSÕES

DATA

Vereador

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 065, DE 02 DE AGOSTO DE 1999.

CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO À
ASSOCIAÇÃO BENTOGONÇALVENSE
DE PRODUTORES DE PÊSSEGO E
AMEIXA PARA ATENDER DESPESAS
DE PROJETO DE PESQUISA.

Art. 1º - O Município de Bento Gonçalves concede à
**ASSOCIAÇÃO BENTOGONÇALVENSE DE PRODUTORES DE PÊSSEGO E
AMEIXA** um auxílio financeiro no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 1º - O auxílio ora concedido refere-se a participação
financeira do Município para atender despesas de projeto de pesquisa.

§ 2º - A entidade beneficiada deverá prestar contas do
auxílio recebido na Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 90 (noventa) dias
após o recebimento do valor, devendo ocorrer até 31 de dezembro de 1999.

Art. 2º - A despesa resultante desta lei correrá à conta
de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO
0201.03070212.005 - Auxílios a Distribuir
3.2.3.3 - Contribuições Correntes – 13

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos dois dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e
nove.**

DARCY POZZA
Prefeito Municipal



103
103

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 073

Processo 162/99

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Econômica, o Projeto de Lei do Executivo 'que "Concede auxílio financeiro à Associação Bentogonçalvense de produtores de pêssego e ameixa para atender despesas de projeto de pesquisa".

O projeto vem acompanhado de exposição de motivos, onde o Chefe do Executivo justifica o auxílio pois visa estabelecer índices ideais de colheita e comercialização das principais cultivares de pêssego e ameixa produzidas na Serra Gaúcha, bem como, critérios adequados de armazenamento.

Assim, do ponto de vista econômico, não vemos impedimento para tramitação e votação pelos Senhores Vereadores.

É o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos nove dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e nove.

Econ. FORTUNATO JANIR RIZZARDO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

1104
pe

PARECER N° 114

Processo 162/99

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta AJU, o Projeto de Lei do Executivo que "Concede auxílio financeiro à Associação Bentogonçalvense de produtores de pêssego e ameixa para atender despesas de projeto de pesquisa."

O projeto vem acompanhado de exposição de motivos, no qual o Executivo justifica a concessão do auxílio eis que o Projeto é importante para o Município, pois visa estabelecer índices ideais de colheita e comercialização das principais cultivares de pêssego e ameixa, bem com, critérios adquados de armazenamento.

Assim, do ponto de vista jurídico não vemos impedimento para tramitação e votação.

Palácio 11 de outubro, aos seis dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e nove.

Bel. CARLOS JOSÉ PERIZZOLO

Bel. ULYSSES VICENTE TOMASINI

Bel. FÁBIO FERNANDO MARTINI

A COMISSÃO *constituição*
e justiça
SALA FERNANDO FERRARI - EM
03/08/99



FLS N.º

cre
Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 162/99

ASSUNTO: Concede auxílio financeiro à Associação Bentogonçalvense de produtores de pêssego e ameixa para atender despesas de projeto de pesquisa.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça desta Casa, por seus membros abaixo subscritos, ao proceder a análise do Processo nº 162/99, que insere o Projeto de Lei nº 065, de 02 de agosto de 1999, o qual **concede auxílio financeiro à Associação Bento-gonçalvense de produtores de pêssego e ameixa para atender despesas de projeto de pesquisa**, emite seu parecer.

O presente projeto, visa estabelecer índices ideais de colheita e comercialização das principais cultivações de pêssego e ameixa, além de adotar critérios adequados para o armazenamento dos produtos, segundo exposição de motivos encaminhada pelo Poder Executivo.

Outrossim, o projeto em análise atendendo a técnica legislativa, indica a rubrica do orçamento vigente que servirá para cobertura do auxílio ora concedido.

Diante do acima exposto, a Comissão tendo em vista que do ponto técnico jurídico não há impedimentos para aprovação da matéria, é de parecer favorável a aprovação da matéria.

Sala das Sessões, aos dez dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e nove.

Vereador *Jauri Peixoto*
Presidente

Vereador *Alcindo Gabrielli*
Vice-Presidente

Vereador *Eugenio Rizzato*
Membro Efetivo

A COMISSÃO *Finanças*
e *Orçamento*
SALA FERNANDO FERRARI - EM
03/08/99



FLS N.º

me
Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

P A R E C E R:

Processo N.º: 162/99

ASSUNTO: Concede auxílio financeiro à Associação Bentogonçalvense de produtores de pêssego e ameixa para atender despesas de projeto de pesquisa.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procederem a análise do processo nº 162/99 que CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO BENTO-GONÇALVENSE DE PRODUTORES DE PÊSSEGO E AMEIXA PARA ATENDER DESPESAS DE PROJETO DE PESQUISA, exaram o seguinte - parecer:

O auxílio destinado à Associação Bentogonçalvense de Produtores de Pêssego e Ameixa, no valor de R\$ 2.000,00, servirá para custear despesas de projeto de pesquisa.

A entidade beneficiada deverá prestar contas do auxílio recebido na Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 90 dias após o recebimento do valor, devendo ocorrer até - 31 de dezembro de 1999.

A Comissão manifesta-se favorável a - aprovação do projeto.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 1999.

Edair
Vereador ENIO DE PARIS - Presidente

Gabin
Vereador MÁRIO GABARDO - Vice-Pres.

Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO - Membro



11.04
V/

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

Bento Gonçalves, 09 de agosto de 1999.

**ORGANIZA A PAUTA DA ORDEM DO DIA
PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10
DE AGOSTO DE 1999.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI, torna público que a pauta da ORDEM DO DIA para a Sessão Ordinária do dia 10 de agosto de 1999, com início às 18 horas, constam as seguintes matérias:

1. PROCESSO Nº 145/99 - Veto total ao projeto de lei complementar nº 06/99, de origem executiva, que "Acresce dispositivos ao Código de Edificações de Bento Gonçalves. (VOTAÇÃO ÚNICA)

2. PROCESSO Nº 161/99 - Concede auxílio financeiro à Associação Atlética RESERG para atender despesas na participação de eventos esportivos. (VOTAÇÃO ÚNICA -REGIME DE URGÊNCIA)

3. PROCESSO Nº 162/99 - Concede auxílio financeiro à Associação Bentogonçalvense de Produtores de Pêssego e Ameixa para atender despesas de projeto de pesquisa. (VOTAÇÃO ÚNICA -REGIME DE URGÊNCIA)

4. PROCESSO Nº 163/99 - Concede auxílio financeiro à Sociedade Esportiva e Recreativa Serrana para participação em eventos esportivos. (VOTAÇÃO ÚNICA -REGIME DE URGÊNCIA)

5. PROCESSO Nº 167/99 - Concede auxílio financeiro à Associação dos Moradores do bairro Humaitá para conclusão das obras da sede da entidade. (VOTAÇÃO ÚNICA - REGIME DE URGÊNCIA)

6. PROCESSO Nº 168/99 - Concede auxílio financeiro ao Lar do Ancião de Bento Gonçalves para manutenção da entidade. (VOTAÇÃO ÚNICA -REGIME DE URGÊNCIA)

7. PROCESSO Nº 164/99 - Convênio celebrado entre Município de Bento Gonçalves e o Instituto de Assistência ao Futebol Brasileiro-IAFB. (VOTAÇÃO ÚNICA - REGIME DE URGÊNCIA)

8. PROCESSO Nº 170/99 - Concede auxílio financeiro à Câmara de Dirigentes Lojistas para atender despesas na implantação do programa de desenvolvimento do comércio de Bento Gonçalves; (VOTAÇÃO ÚNICA - REGIME DE URGÊNCIA)



108
108

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

9. PROCESSO Nº 1171/99 - Concede auxílio financeiro às Cooperativas Habitacionais de Bento Gonçalves para atender despesas de manutenção; (VOTAÇÃO ÚNICA - REGIME DE URGÊNCIA)

10. PROCESSO Nº 128/99 - Estabelece normas para a exploração do comércio ambulante em veículos automotores e dá outras providências. (1ª VOTAÇÃO)

11. PROCESSO Nº 152/99 - Cria o Sistema de Estacionamento Rotativo pago nas vias e logradouros públicos e dá outras providências. (1ª VOTAÇÃO)

12. PROCESSO Nº 114/99 - Aprova o calendário de torneios e campeonatos de futebol amador do Município. (1ª VOTAÇÃO)

13. PROCESSO Nº 076/99 - Altera a redação do inciso III do artigo 61º da Lei Municipal nº 313, de 04 de outubro de 1969, Código de Posturas do Município. (1ª VOTAÇÃO)

14. PROCESSO Nº 092/99 - Autoriza o Poder Executivo do Município a criar o Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências. (1ª VOTAÇÃO)

15. PROCESSO Nº 160/99 - Concede a Medalha Aristides Bertuol ao Canoísta Réger Caumo. (1ª VOTAÇÃO)

16. PROCESSO Nº 165/99 - Dispõe sobre a tramitação de proposições, projetos e pareceres, junto à Secretaria Geral da Câmara Municipal de Vereadores. (1ª VOTAÇÃO)

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, aos nove dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e nove.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI,
Presidente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

Exmo. Sr.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves

APPROVADO

VOTAÇÃO: Simples
SALA DAS SESSÕES, 01/08/1999
DATA

Vereador	Presidente
----------	------------

Os Vereadores abaixo firmados, Líderes de Bancada, vêm à presença de V.Exa., após ouvido o Plenário desta Casa, solicitam que sejam apreciadas e votadas em Regime de Urgência as seguintes matérias:

1. PROCESSO N° 161/99 - Concede auxílio financeiro à Associação Atlética RESERG para atender despesas na participação de eventos esportivos.

2. PROCESSO N° 162/99 - Concede auxílio financeiro à Associação Bentogonçalvense de Produtores de Pêssego e Ameixa para atender despesas de projeto de pesquisa.

3. PROCESSO N° 163/99 - Concede auxílio financeiro à Sociedade Esportiva e Recreativa Serrana para participação em eventos esportivos.

4. PROCESSO N° 167/99 - Concede auxílio financeiro à Associação dos Moradores do bairro Humaitá para conclusão das obras da sede da entidade.

5. PROCESSO N° 168/99 - Concede auxílio financeiro ao Lar do Ancião de Bento Gonçalves para manutenção da entidade.

6. PROCESSO N° 170/99 - Concede auxílio financeiro à Câmara de Dirigentes Lojistas para atender despesas na implantação do programa de desenvolvimento do comércio de Bento Gonçalves.

7. PROCESSO N° 171/99 - Concede auxílio financeiro às Cooperativas Habitacionais de Bento Gonçalves para atender despesas de manutenção.

8. PROCESSO N° 076/99 - Altera a redação do inciso III do artigo 61º da Lei Municipal nº 313, de 04 de outubro de 1969, Código de Posturas do Município.

Neste termos,
Pedem deferimento.

Bento Gonçalves, 09 de agosto de 1999.

Ver. JAURI DA SILVEIRA PEIXOTO-PPB

Ver. AIRTON LUIZ MINUSCULI-PT

Ver. CLÓRIS PASQUALOTTO-PTB

Ver. GILMAR DALLA COSTA-PMDB

Ver. PAULO ROBERTO WUNSCH-PC do B

Ver. EUGÉNIO RIUZZARDO - PDT



2ª VIA
CÓPIA AUTÊNTICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Ofício nº 694/GAB

Bento Gonçalves, 11 de agosto de 1999.

Senhor Vice-Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, comunicamos a V.Exa. que na Sessão Ordinária realizada no dia 10 de agosto do corrente, o Plenário desta Casa apreciou e aprovou as seguintes matérias, de origem executiva:

1. Projeto de Lei nº 064/99 - Concede auxílio financeiro à Associação Atlética RESERG para atender despesas na participação de eventos esportivos.

2. Projeto de Lei nº 065/99 - Concede auxílio financeiro à Associação Bentogonçalvense de produtores de Pêssego e Ameixa para atender despesas de projeto de pesquisa.

3. Projeto de Lei nº 066/99 - Concede auxílio financeiro à Sociedade Esportiva e Recreativa Serrano para participação em eventos esportivos.

4. Projeto de Lei nº 068/99 - Concede auxílio financeiro à Associação dos moradores e amigos do bairro Humaitá para conclusão das obras da sede da entidade.

5. Projeto de Lei nº 069/99 - Concede auxílio financeiro ao Lar do Ancião de Bento Gonçalves para manutenção da entidade.

6. Projeto de Lei nº 070/99 - Concede auxílio financeiro à Câmara de Dirigentes Lojistas para atender despesas na implantação do programa de desenvolvimento do comércio de Bento Gonçalves.

Excelentíssimo Senhor
Roberto Antônio Cainelli
Vice-Prefeito em exercício
Bento Gonçalves



2ª VIA
CÓPIA AUTÊNTICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

7. Projeto de Lei nº 071/99 - Concede auxílio financeiro às Cooperativas Habitacionais de Bento Gonçalves para atender despesas de manutenção.

De origem legislativa:

8. Projeto de Lei Complementar nº 001/99 - Altera redação do inciso III do Art. 61 da Lei Municipal nº 313, de 4 de outubro, Código de Posturas do município.

Sem mais, manifestamos a V.Exa. a nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI,
Presidente.